

Edital

N.º 15/DJF-GF/2023

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de Outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, faz público por esta via, nos termos do artigo 112.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, na sua atual redação, por seu despacho datado de 16/02/2023, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, a notificação do(s) proprietário(os) desconhecido(s), e demais titulares dos direitos reais sobre o terreno com falta de manutenção, sito na Rua das Orquídeas, Lote 128, Aires, Freguesia de Palmela, sobre a intenção da CMP de ordenar a desmatagem e limpeza do terreno, ao abrigo do n.º 6, do artigo 41.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

Caso o terreno não seja desmatado e limpo voluntariamente e removidos os resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, aquelas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela CMP, a expensas do infrator, nos termos dos artigos 180.º e 181.º do CPA e n.º 7, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do mesmo diploma.

Anexos: Cópia da Informação técnica de 15/02/2023.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 17 de fevereiro de 2023.

O Vereador



Pedro Taleço

Vereador

(no exercício de competência (sub) delegada
por despacho n.º 77/2021 de 26 de outubro)

Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2023/02/15	201/FIS/2020
Para		De	
Sr. Vereador Pedro Taleço		Pedro Morgado	
Assunto			
Proposta de edital (decisão final)			
Anexo			
Cc			

Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2020/10/09	
Entrada N.º	Designação da Entrada
257/2023	QUEIXA
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2023/02/15	
Localização da Infração	
RUA DAS ORQUÍDEAS, LOTE 128 - AIRES	

O presente processo é referente à falta de desmatção e limpeza de terreno sito em Rua das Orquídeas, lote 128 em Aires.

O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) rececionou uma queixa sobre a um terreno que carece trabalhos de desmatção e limpeza, contiguo a habitações, face a essa reclamação, o SMPC deslocou-se ao local, onde efetuou uma avaliação de riscos.

No local, foi possível verificar que o lote de terreno, carece de trabalhos de desmatção e limpeza, possuindo um coberto herbáceo, que durante o período de estio, não obstante o baixo índice de risco de incêndio, pode em caso de vandalismo ou negligência ser potenciador de risco de incêndio, devendo ser alvo de desmatção e limpeza, de modo a mitigar o risco.

Face às tentativas de identificação do/a proprietário/a, e uma vez que o lote se encontra inserido em perímetro urbano de Aires, não foi possível identificar o responsável do mesmo.

Em junho de 2021, uma munícipe enviou nova exposição à Autarquia de Palmela, a informar que o lote com o n.º 128, da Rua das Orquídeas em Aires, encontra-se num estado de total falta de limpeza, constituindo um considerável combustível que se reveste de particular gravidade para quem vive a pouca distância.

Informação Técnica

Em novembro de 2021, a equipa de fiscalização deslocou-se ao local, tendo afixado o edital n.º 19/DJF-GF/2021, para que fosse efetuada a desmatização e limpeza do terreno, sito em Rua das Orquídeas em Aires, registando o facto fotograficamente.

Na sequência de pedido de diligência, a equipa de fiscalização deslocou-se ao lote 128, da Rua das Orquídeas, em Aires, Palmela e verificou que o terreno se apresentava com coberto vegetal ligeiro e seco, tendo registado o facto fotograficamente.

Foi solicitada a colaboração da equipa do SMPC uma nova avaliação de riscos sobre o estado atual do prédio. Em comunicação de serviço datado de 30 de janeiro de 2023, o SMPC informa que o terreno em causa carece de trabalhos de desmatização e limpeza tendo em conta a existência de coberto herbáceo que em período de estio pode ser portador de risco.



ENQUADRAMENTO LEGAL

Constitui dever de todos os cidadãos contribuir para a preservação do ambiente e para a higiene e salubridade dos espaços públicos e privados conforme o disposto no n.º 2, do artigo 35.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela.

A falta de desmatização, e limpeza regular dos terrenos, constituindo perigo de incêndio, perigo para a segurança de pessoas e bens, ou risco para a salubridade pública e para o ambiente, viola o n.º 1, do artigo

Informação Técnica

41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo contraordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º, do mesmo diploma.

É proibido, lançar, abandonar, depositar, armazenar ou eliminar, outros resíduos sólidos em terrenos, locais ou instalações não licenciadas para o efeito, designadamente ruas, praças, estradas e caminhos municipais incluindo bermas, terrenos adjacentes e demais lugares públicos e terrenos privados conforme o disposto na alínea l), do n.º 1, do artigo 42.º, do RSGRUHL, constituindo essa prática, contraordenação punível com coima, nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 62.º, do mesmo diploma.

É da responsabilidade dos proprietários ou titulares de outros direitos de prédios localizados no Concelho de Palmela manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro factor com prejuízo para a saúde humana, para o ambiente ou para a limpeza de espaços públicos em conformidade com o n.º 1, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

Os proprietários de caminhos, serventias, zonas verdes, pátios, quintais ou similares são responsáveis pela limpeza dos mesmos conforme o disposto no n.º 4, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

A Câmara Municipal, através dos seus serviços competentes, exerce o controlo e inspeção do estado dos terrenos, podendo notificar os respetivos responsáveis para procederem, no prazo que lhes vir afixado e de acordo com as instruções emanadas, à limpeza, desmatização, abate, podas, desbastes, desinfestações, vedação da área ou qualquer medidas que considere adequadas, e bem assim, ao encaminhamento dos resíduos para o destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza, salubridade ou saúde pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 41., do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

PROPOSTA

Em virtude do exposto, a existência de um lote que contem uma quantidade de vegetação herbácea seca, contígua a edifícios de habitação, o que poderá ser potenciador de risco para a segurança de pessoas e bens, mantendo-se o circunstancialismo de facto e de direito que conduz a CMP à prática da medida de tutela para reposição da legalidade, em sede de decisão final.

Em obediência ao Princípio da Legalidade, conforme o disposto no art.º 3.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ao qual a Autarquia está vinculada, não podendo deixar prolongar-se no tempo a ilegalidade, proponho que seja iniciado procedimento para a reposição da legalidade com a notificação via

3/5

Informação Técnica

Edital conforme o estipulado na alínea d), do artigo 112.º, do CPA do proprietário desconhecidos e dos direitos reais, proponho que o proprietário seja notificado, para proceder aos trabalhos necessários para a desmatção e limpeza do terreno, com encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, ao abrigo do n.º 6, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

Em caso de incumprimento da desmatção e limpeza, aquelas operações poderão vir a ser efetuadas coercivamente pela CMP, em substituição e a expensas do infrator, nos termos dos artigos 180.º e 181 do CPA, e no n.º 7, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º, do mesmo diploma.

O Técnico,


Pedro Morgado (Nº1061)
15-02-2023

Pedro Morgado

Despachos

Sr. Vereador Pedro Taleço,
Além da proposta de Edital, submeto à consideração superior o envio de resposta às reclamantes na sequência das últimas notificações que nos foram remetidas pelas mesmas, sendo que na última (carta registada) é reclamada a ausência de resposta dos nossos serviços.
Assim, julgo que devem as reclamantes ser informadas do despacho que resulte desta IT.


Ana Elísia Monteiro (Nº1489)
15-02-2023

Deferido/Autorizado
16-02-2023


Pedro Taleço
Vereador
(no exercício de competência (sub) delegada por despacho n.º 727/2021 de 26 de outubro)

Informação Técnica

Propõe-se minuta de Edital nos seguintes termos e o qual deve ser afixado em conformidade com o n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

“Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de Outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, faz público por esta via, nos termos do artigo 112.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, na sua atual redação, por seu despacho datado de ---/---/2023, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, a notificação do(s) proprietário(os) desconhecido(s), e demais titulares dos direitos reais sobre o presente lote com falta de manutenção, sito em Rua das Orquídeas, lote 128 em Aires, Freguesia de Palmela, sobre intenção da CMP ordenar a desmatagem e limpeza do terreno, ao abrigo do n.º 6, do artigo 41.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

Caso não seja desmatado e limpo voluntariamente e removidos os resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, aquelas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela CMP, e expensas do infrator, nos termos dos artigos 180.º e 181.º do CPA e n.º 7, do artigo 41.º, RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do mesmo diploma.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vai ser afixado, bem como os seus anexos, nos lugares públicos do costume.

Palmela, de de 2023.